



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.614, de 20 de maio de 2005.

"Concede subvenção a entidade que especifica, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DECRETA** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Poder Executivo fica autorizado a subvencionar mensalmente ao "**CORAL MAESTRO WOLDEMAR GOETZ**", até a importância de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais).

Artigo 2º - A entidade beneficiada com a presente Lei, deverá, quando do levantamento da subvenção, fazer prova de funcionamento e aprovação de contas pelo órgão competente da Prefeitura.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias da Secretaria Municipal da Cultura.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 20 de maio de 2005.

JORGE ABISSAMRA
PREFEITO

Registrada na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.

ROSELI MORILLA BAPTISTA DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO